COMISSÃO DA IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

DA COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 173/2022, que Institui o Estatuto da Liberdade Religiosa no Município do Recife e dá outras providências; **pela APROVAÇÃO.**

RELATORA: Vereadora **Dani Portela**

I - RELATÓRIO

A **Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei Ordinário nº 173/2022,** de autoria da vereadora Liana Cirne, nos termos do **art. 121-F do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.** A vereadora Dani Portela foi designada como relatora.

O presente projeto de Lei tem por objetivo instituir o estatuto da liberdade religiosa no município do Recife.

No projeto justifica-se que: "O direito à liberdade religiosa insere-se formalmente no ordenamento jurídico internacional a partir da instituição da Declaração Universal dos Direitos Humanos emitida pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 10 de dezembro de 1948. Ideal comum a ser conquistado por todos os povos e todas as nações, tem previsão no art. 18 que preconiza: "toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião". Igualmente, a Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969, conhecida como Pacto de San José da Costa Rica, ratificou e explicita em seu art. 12 (entre outros)".

A Proposição foi apresentada em reunião ordinária do dia 03/05/2022 e o prazo para recebimento de emendas encerrou em 17/05/2022. Nesse intervalo, o projeto não recebeu emendas.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Dani Portela.
Proposição eletrônica M206350686/23573, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

O Projeto de Lei Ordinária foi apresentado em reunião plenária remota em 03.05.2022, em regime **ORDINÁRIO** (***art. 31, §2º da LOMR*** e ***art. 284, II do RICMR***) e, encaminhado às Comissões Legislativas.

É o que importa relatar.

II - VOTO

O Projeto de Lei Ordinário (PLO) nº 173/202, de autoria da vereadora Liana Cirne, que Institui o Estatuto da Liberdade Religiosa no Município do Recife, está inserido na competência da Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo, conforme o art.121-F do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife para elaboração de parecer.

O presente PLO tem como objetivo assegurar a liberdade de consciência e crença no município do Recife.

Sabemos que o Brasil é um país que tem o racismo como estrutura de sua sociedade e parte da sua formação histórica e, por isso, as religiões de matriz africana são as que mais sofrem com ataques de intolerância religiosa no país, isto porque por trás da intolerância religiosa contra essas religiões está o racismo.

Do ponto de vista legislativo, a Constituição Federal de 1988, no art. 3º, estabelece entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, construir uma sociedade livre, justa e solidária, e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação e, na mesma linha, prescreve, em seu artigo 5º, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurada a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença e o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias (artigo 5º, inciso VI).

O Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10) dispõe que o direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana compreende, nos termos do artigo 24:

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Dani Portela.
Proposição eletrônica M2063580686/23573. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

I- a prática de cultos, a celebração de reuniões relacionadas à religiosidade e a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de lugares reservados para tais fins;

II- a celebração de festividades e cerimônias de acordo com preceitos das respectivas religiões;

III - a fundação e a manutenção, por iniciativa privada, de instituições beneficentes ligadas às respectivas convicções religiosas;

IV - a produção, a comercialização, a aquisição e o uso de artigos e materiais religiosos adequados aos costumes e às práticas fundadas na respectiva religiosidade, ressalvadas as condutas vedadas por legislação específica;

V - a produção e a divulgação de publicações relacionadas ao exercício e à difusão das religiões de matriz africana;

VI - a coleta de contribuições financeiras de pessoas naturais e jurídicas de natureza privada para a manutenção das atividades religiosas e sociais das respectivas religiões;

VII - o acesso aos órgãos e aos meios de comunicação para divulgação das respectivas religiões;

Diante o exposto, é de fundamental importância desse Projeto de lei para o enfrentamento do racismo religioso em nossa cidade.

Pelo exposto, opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº. 173/2022,** de autoria da vereadora Liana Cirne.

Recife, 31 de agosto de 2022

Dani Portela

Relatora

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Dani Portela.
Proposição eletrônica M206380686/23573, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

III - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao racismo** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n° 173/2022**, de autoria da vereadora Liana Cirne, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
ASSINADO DIGITALMENTE POR
DANIELLE GONDIM PORTELA
CPF: ***.158.364-90 **DATA:** 02/12/2022 09:30
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: d956a134-7dc5-4c36-96e1-5a65173dd7d5

Dani Portela
Presidenta (Relatora)

Luiz Eustáquio
Vice-Presidente

Osmar Ricardo
Membro Efetivo

ASSINADO DIGITALMENTE POR
RINALDO ALVES DE LIMA JUNIOR
CPF: ***.802.884-02 **DATA:** 02/12/2022 10:51
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: d69a67c3-a0c4-4c08-adc0-b43df682e48c
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Rinaldo Júnior
Suplente

Júnior Bocão
Suplente

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Dani Portela.
Proposição eletrônica M20638060686/23573, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.